



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXX PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2021.

Nº 3169



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Antonio Andrade (PTB)

1º Vice-Presidente: Cleiton Cardoso (PTC)

2º Vice-Presidente: Léo Barbosa (SD)

1º Secretário: Dep. Jair Farias (MDB)

2º Secretário: Dep. Valdemar Júnior (MDB)

3º Secretário: Dep. Vanda Monteiro (PSL)

4º Secretário: Dep. Amália Santana (PT)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas-TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Cleiton Cardoso – PTC
Claudia Lelis – PV - **Vice-Pres.**
Jorge Frederico – MDB
Ricardo Ayres – PSB - **Presidente**
Prof. Júnior Geo – PROS

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Amália Santana – PT
Elenil da Penha - MDB
Fabion Gomes - PR
Vilmar de Oliveira - SD

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Olyntho Neto - PSDB - **Presidente**
Issam Saado – PV - **Vice-Pres.**
Elenil da Penha - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Amélio Cayres – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Zé Roberto Lula - PT
Nilton Franco - MDB
Ivory de Lira – PCdoB
Léo Barbosa - SD

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às , às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Olyntho Neto - PSDB
Zé Roberto Lula - PT
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Fabion Gomes – PR
Amélio Cayres – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Cleiton Cardoso - PTC
Issam Saado - PV
Elenil da Penha - MDB
Ricardo Ayres - PSB
Prof. Júnior Geo – PROS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14h30.

MEMBROS EFETIVOS:

Valderez Castelo Branco - PP - **Presidente**
Zé Roberto Lula - PT
Jorge Frederico – MDB
Fabion Gomes – PR
Vanda Monteiro – PSL - **Vice-Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Issam Saado - PV
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Ricardo Ayres - PSB
Vilmar de Oliveira – SD

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reuniões às terças-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Olyntho Neto - PSDB
Issam Saado – PV
Jorge Frederico – MDB
Ricardo Ayres - PSB
Léo Barbosa – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Amália Santana - PT
Elenil da Penha - MDB
Fabion Gomes – PR
Prof. Júnior Geo – PROS

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às , às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Cleiton Cardoso - PTC
Amália Santana – PT
Nilton Franco – MDB
Ricardo Ayres - PSB
Vanda Monteiro - PSL

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Zé Roberto Lula - PT
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Ivory de Lira – PCdoB
Léo Barbosa – SD

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões às quartas-feiras, às 8h30.

MEMBROS EFETIVOS:

Valderez Castelo Branco - PP - **Presidente**
Issam Saado – PV
Eduardo Siqueira Campos – DEM
Ivory de Lira - PCdoB - **Vice-Pres.**
Vilmar de Oliveira – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Zé Roberto Lula - PT
Elenil da Penha - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Vanda Monteiro – PSL

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às , às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Luana Ribeiro – PSDB
Claudia Lelis – PV
Nilton Franco – MDB
Ivory de Lira - PCdoB
Prof. Júnior Geo - PROS

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Amália Santana - PT
Jorge Frederico - MDB
Ricardo Ayres - PSB
Léo Barbosa - SD

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reuniões às , às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Luana Ribeiro – PSDB
Zé Roberto Lula - PT
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Fabion Gomes – PR
Léo Barbosa – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Claudia Lelis - PV
Jorge Frederico - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Amélio Cayres – SD

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às , às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Luana Ribeiro – PSDB
Amália Santana - PT
Elenil da Penha - MDB
Eduardo do Dertins – Cidadania
Vanda Monteiro – PSL

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Claudia Lelis – PV
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Fabion Gomes - PR
Prof. Júnior Geo - PROS

COMISSÃO DE MINAS, ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Cleiton Cardoso - PTC
Claudia Lelis – PV
Jorge Frederico - MDB
Eduardo do Dertins – Cidadania
Vilmar de Oliveira - SD

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Issam Saado - PV
Nilton Franco - MDB
Ivory de Lira - PCdoB
Léo Barbosa – SD

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Valderez Castelo Branco - PP
Zé Roberto Lula - PT
Elenil da Penha - MDB
Ivory de Lira - PCdoB
Vilmar de Oliveira - SD

MEMBROS SUPLENTE:

Luana Ribeiro – PSDB
Amália Santana - PT
Nilton Franco - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Amélio Cayres - SD

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Documentação e Informação
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 424/2021

Institui no calendário oficial do Estado do Tocantins o Dia Estadual da Mata Ciliar, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Estado do Tocantins o “Dia Estadual da Mata Ciliar”, que será comemorado anualmente no dia 4 de junho.

Art. 2º São objetivos da presente Lei:

I – identificar e catalogar todas as áreas de matas ciliares no Estado do Tocantins;

II - estimular estudos e pesquisas para a conservação das matas ciliares.

Art. 3º Deverão ser promovidas atividades que efetuem:

I - campanhas educativas, fomentando a importância da preservação das matas ciliares, a exemplo de plantio de mudas, debates, seminários, aulas, *workshops*, palestras, distribuição de panfletos educativos, cartazes e outras atividades que contribuam para a divulgação dos propósitos estabelecidos pela presente Lei, tomando-a mais efetiva na preservação da natureza no Estado do Tocantins.

II - campanhas junto à sociedade civil organizada para realizar eventos sobre o “Dia Estadual da Mata Ciliar”.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

As matas ciliares compreendem a vegetação que se localiza em áreas situadas nas proximidades de cursos d’água, tais como rios, lagos, olhos d’água e reservas hídricas em geral. Tal nomenclatura relaciona-se à analogia que se faz entre a função das matas para os rios e a função dos cílios para os nossos olhos: a proteção.

Mata ciliar são as formações vegetais, localizada nas margens dos rios, córregos, lagos, represas e nascentes. Também é conhecida como mata de galeria, mata de várzea, vegetação ou floresta ripária. Considerada pelo Código Florestal Federal como “área de preservação permanente”, com diversas funções ambientais, devendo respeitar uma extensão específica de acordo com a largura do rio, lago, represa ou nascente. De acordo com a Lei nº 4771/65, essa área deve-se manter intocada, e caso esteja degradada deve-se prever a imediata recuperação.

A remoção das matas ciliares costuma acontecer, principalmente, para a pecuária, uma vez que as áreas úmidas ao redor dos cursos d’água favorecem a pastagem em tempos de seca. Além disso, a agricultura também é uma atividade responsável pela destruição desse tipo de vegetação, aumentando o assoreamento dos rios que, em alguns casos, tornam-se extintos.

Necessário se faz, portanto, conscientizar a sociedade tocan-tinense, em especial, ao homem do campo, quanto à necessidade de conservação das matas ciliares.

Como o dia 5 de junho é o Dia Mundial do Meio Ambiente,

elegeremos de forma simbólica no Estado do Tocantins o dia 4 de junho como Dia Estadual da Mata Ciliar, onde deverão ser promovidas atividades que efetuem campanhas educativas, fomentando a importância da preservação das matas ciliares, a exemplo de plantios de mudas, debates, palestras, etc.

A base da preservação das nascentes, córregos e rios é a preservação das matas ciliares, assim o dia 4 de junho ser o dia anterior ao do meio ambiente, fortalece a semana do meio ambiente e as bases da preservação ambiental contemporânea.

Posto isso e por considerar de fundamental importância este Projeto de Lei, submeto aos nobres Pares a presente proposta, à qual solicito o devido apoio para sua análise e aprovação.

Sala de Sessões, ao 1º dia do mês de junho de 2021.

LUANA RIBEIRO

Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 435/2021

Altera dispositivo da Lei 1.203, de 12 de janeiro de 2001, que cria o Parque Estadual do Jalapão, e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º O artigo 5º, da Lei 1.172, de 31 de julho de 2000, passa a vigorar com os incisos II e II alterado, bem como acrescido da alínea “c”, com a seguinte redação, sendo necessária a renumeração dos incisos:

“Art. 5º ...

(...)

II - Promover e/ou autorizar a Implantação das infraestruturas necessárias à:

(...)

c) a garantia do direito de passagem.

II - Submeter à aprovação do Conselho Deliberativo os procedimentos para o oferecimento dos serviços públicos ofertados pelo Parque;”

Art. 2º O artigo 5º, da Lei 1.172, de 31 de julho de 2000, passa a vigorar acrescido do parágrafo 2º, com a seguinte redação:

“Art. 5º ...

(...)

§ 2º A implementação de infraestrutura de que trata o inciso II poderá ocorrer através de permissão, concessão ou cessão de uso.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O parque estadual do Jalapão é uma unidade de conservação brasileira de proteção integral à natureza localizada na região leste do estado do Tocantins. O território do parque, com uma área de 158 970,95 ha, está distribuído pelos municípios de Mateiros e São Félix do Tocantins.

A microrregião do Jalapão está localizada na porção leste do Estado do Tocantins, fazendo divisa com os Estados do Maranhão, Piauí e Bahia. Ocupa uma área de 53,3 mil km², sendo que 34,1 mil km² encontram-se dentro do Estado do Tocantins, englobando 15 de seus municípios: Barra de Ouro, Campos Lindos, Cente-

nário, Goiatins, Itacajá, Itapiratins, Lagoa do Tocantins, Lizarda, Mateiros, Novo Acordo, Ponte Alta do Tocantins, Recursolândia, Rio Sono, Santa Tereza do Tocantins e São Félix do Tocantins.

Tal região abrange depressões resultantes de processos de recuo das escarpas da Serra Geral e da Chapada das Mangabeiras, onde podem ser observados alguns testemunhos da história natural regional como as Serras da Muriçoca, da Estiva, do Espírito Santo, da Jalapinha, entre outros.

O Parque Estadual do Jalapão (PEJ), criado pela Lei Estadual 1.203 de 12 de janeiro de 2001, pertence à categoria de Unidades de Conservação de Proteção Integral do Estado do Tocantins. Esta UC objetiva a preservação dos recursos naturais da região na qual está inserida, fato que restringe suas formas de exploração, admitindo-se apenas o aproveitamento indireto de seus benefícios.

Situado a 195km de Palmas. São 34 mil km² de área de preservação ambiental, com temperaturas médias de 30°C, e entrecortados por uma imensa teia de rios, riachos e ribeirões, cachoeiras, e nascentes de água cristalina. Muitas dessas nascentes são chamadas de fervedouros, por causa do borbulhar constante que torna impossível o banhista afundar. O parque também é rico em dunas de areias alaranjadas, serras e chapadões de onde se pode avistar a paisagem com vegetação rasteira que mistura cerrado, campina e matas de galeria. É possível viajar durante dias pelo parque avistando somente animais típicos da região como lobos-guarás, emas, raposas, gambás, papagaios, araras muitos outros animais que compõem a fauna típica local. Pode-se praticar trilha, canoagem, mergulho e outros esportes radicais e os pontos de hospedagem mais próximos ficam em Mateiros e São Félix.

No ano de 2005, entretanto, através da Lei nº 1.558, foram revogados alguns dispositivos da Lei criadora Parque Estadual do Jalapão, especificamente sobre algumas atribuições do Conselho Deliberativo do Parque que se tornaram inócuas.

O presente Projeto visa apenas adequar à lei, garantindo concretude e aplicabilidade dos dispositivos alterados.

Diante do exposto, considerando-se que a aprovação do presente Projeto de Lei se coaduna com os preceitos insculpidos no ordenamento jurídico, espera-se contar com o apoio dos nobres pares na aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, Palmas - TO, 1º de junho de 2021.

IVORY DE LIRA

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 436/2021

Altera dispositivo da Lei 1.172, de 31 de julho de 2000, que cria a unidade de conservação ambiental denominada APA-Jalapão.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º O artigo 4º da Lei 1.172, de 31 de julho de 2000, passa a vigorar acrescido dos incisos VII e VIII, com as seguintes redações:

“Art. 4º ...

(...)

VII - a Implantação de infraestrutura necessária;

VIII - a promoção a Implantação e/ou autorizar as infraestruturas necessárias à:

a) visitação pública;

b) implantação de empreendimentos ecoturísticos;

c) a garantia do direito de passagem.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Justificativa

Criada pelo Governo do Tocantins no ano de 2000, a APA do Jalapão abrange as cidades de Ponte Alta do Tocantins, Novo Acordo e Mateiros, que detém 57% de sua área. A unidade de conservação serve de zona de amortecimento para outras três importantes unidades de conservação brasileiras de proteção integral: o Parque Estadual do Jalapão, a Estação Ecológica da Serra Geral e o Parque Nacional das Nascentes do Rio Parnaíba. A APA do Jalapão também integra o Corredor Ecológico Jalapão/Chapada das Mangabeiras e a Reserva da Biosfera do Cerrado.

Atualmente a APA do Jalapão possui 461.730 hectares e até o momento já foram catalogadas dentro de seus limites 434 espécies da flora nacional, 56 de mamíferos, 214 de aves, 25 de anfíbios, 44 de répteis e 45 de peixes. Destas, 27 plantas e 19 animais encontram-se na lista de ameaçadas, como o Lobo-Guará (*Chrysocyon brachyurus*) e arara-azul-grande (*Anodorhynchus hyacinthinus*) e o pato-mergulhão (*Mergus octosetaceus*).

Todo bioma da APA é de cerrado e, como tal, enfrenta forte pressão das produções agrícolas e as queimadas no período de estiagem. O plano de manejo para combate a incêndio costuma contar com o apoio de diversas comunidades tradicionais localizadas dentro da unidade de conservação. A APA inclusive é fonte de renda para muitas destas comunidades. O extrativismo sustentável, especialmente do jatobá para produção de farinha, buriti, pequi, macaúba e mamona para produção de óleo, caju para a produção de doces, além de diversas palhas para a produção de cestarias, estão entre as atividades econômicas de muitas das famílias residentes na APA e no seu entorno.

No ano de 2005, entretanto, através da Lei nº 1.558, foram revogados alguns dispositivos da Lei criadora da APA-Jalapão, especificamente sobre algumas atribuições do Conselho que se tornaram inócuas.

O presente Projeto visa apenas adequar a lei, garantindo concretude e aplicabilidade dos dispositivos alterados.

Diante do exposto, considerando-se que a aprovação do presente Projeto de Lei se coaduna com os preceitos insculpidos no ordenamento jurídico, espera-se contar com o apoio dos nobres pares na aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, Palmas - TO, 1º de junho de 2021.

IVORY DE LIRA

Deputado Estadual

Atos Administrativos

Diretoria Administrativa

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 0024/2018

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Termo de Contrato de nº 024/2018.

TERMO DE CONTRATO: Nº 024/2018.

PROCESSO: Nº 0128/2018.

CONTRATANTE: **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.**

CONTRATADA: **Empresa Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios Ltda.**

CNPJ: 03.817.702/0001-50.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula de Vigência do Contrato nº 024/2018.

VALOR DO CONTRATO: O valor estimado da contratação, constante da Cláusula Quinta do Contrato originário, continuará em R\$ 741.480,60 (Setecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta centavos) anual, a ser pago conforme a execução dos serviços abastecimento das viaturas.

VIGÊNCIA: A vigência prevista na Cláusula Décima Segunda do Contrato originário fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 20/06/2021 a 19/06/2022, perfazendo, ao final da nova vigência, um total de 48 meses dos 60 meses previstos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 010.000 - Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins; Programa de Trabalho: 01.031.1141.2279; Elemento da Despesa: 3.3.90.39. Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 11 de junho de 2021.

SIGNATÁRIOS: Deputado **Antonio Andrade** – Presidente AL/TO. **Antônio Rodrigues de Faria** – Representante da Empresa Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios Ltda.

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que fará realizar as seguintes licitações:

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021-SRP, tipo menor preço, Processo nº 00066/2021. **Abertura dia 24 de junho de 2021**, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), horário local. Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, industrializados e *in natura*, para a tender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. Local: Sala de reuniões da CPL AL/TO, Anexo I, Quadra 104 Norte ACNE 1, Rua de pedestre NE 03, nº 40 – P. D. Norte – Palmas – TO.

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021-SRP, tipo menor preço, Processo nº 00065/2021. **Abertura dia 25 de junho de 2021**, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), horário local. Objeto: Registro de Preços, para aquisição de material de consumo (água mineral) conforme especificado no Termo de referência, visando atender às necessidades desta Casa de Leis. Local: Sala de reuniões da CPL AL/TO, Anexo I, Quadra 104 Norte ACNE 1, Rua de pedestre NE 03, nº 40 – P. D. Norte – Palmas – TO.

Edital disponível na página oficial da AL/TO: www.al.to.leg.br, ícone “licitações”.

Outras informações poderão ser obtidas através do E-mail cpl@al.to.leg.br.

Palmas, 14 de junho de 2021.

JORGE MÁRIO SOARES DE SOUSA

Pregoeiro

DEPUTADOS DA 9ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT)
Amélio Cayres (SD)
Antonio Andrade (PTB)
Claudia Lelis (PV)
Cleiton Cardoso (PTC)
Eduardo do Dertins (Cidadania)
Eduardo Siqueira Campos (DEM)
Elenil da Penha (MDB)
Fabion Gomes (PR)
Issam Saado (PV)
Ivory de Lira (PCdoB)
Jair Farias (MDB)

Jorge Frederico (MDB)
Léo Barbosa (SD)
Luana Ribeiro (PSDB)
Nilton Franco (MDB)
Olyntho Neto (PSDB)
Professor Júnior Geo (PROS)
Ricardo Ayres (PSB)
Valdemar Júnior (MDB)
Valderez Castelo Branco (PP)
Vanda Monteiro (PSL)
Vilmar de Oliveira (SD)
Zé Roberto Lula (PT)